



## REFUGIADO, HINO E BANDEIRA: Os Novos Direitos e os Direitos Humanos

*Santiago Solá Neto*<sup>1</sup>

**RESUMO:** O presente trabalho tem como finalidade discorrer sobre os princípios dos direitos humanos, proteção internacional, responsabilidades e deveres que legislam os direitos concedidos aos Refugiados ao utilizarem o Hino e a Bandeira nas olimpíadas. E as novas regulamentações no ordenamento jurídico brasileiro.

**PALAVRAS-CHAVE:** Refugiado. Olimpíada. Bandeira. Ética. Moral.

### 1 INTRODUÇÃO

Existe Legalidade do ponto de vista jurídico para a criação de um Hino e Bandeira utilizadas pelos refugiados nas olimpíadas 2016?

### 2 METODOLOGIA

A presente pesquisa tem por metodologia uma revisão bibliográfica, pesquisas em artigos científicos, dissertações e web.

### 3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Demonstrar os direitos que deram origem e tutela para utilização da Bandeira e Hino, como símbolos na olimpíada no Brasil de 2016, pelos refugiados.

Analisar a regulamentação internacional que possibilitou aos refugiados participarem da olimpíada 2016.

Demonstrar com base na ONU e OAB a reforma no Código Penal que criminaliza refugiados no país.

---

<sup>1</sup> Acadêmico do curso de Direito da Faculdade Alfredo Nasser. E-mail: santiagoti\_sola@hotmail.com.

## 4 CONCLUSÕES

A olimpíada 2016 foi o marco aos direitos humanos que utilizaram a Bandeira e Hino como símbolos para os refugiados que dela participaram. O presente estudo apresenta um profundo e minucioso estudo sobre a situação jurídica, o direito contemporâneo e a criação de novos direitos.

Conforme a Carta da ONU, em sua Declaração dos Direitos Humanos de 1948, Augusto (2016, p. 13) inicia o processo de positivação e universalização dos direitos do homem, contribuindo com a declaração de Cartagena que define o estatuto do refugiado.

Segunda a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, sabendo que nossa Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, institui novos valores refletindo as mudanças ocorridas na sociedade onde podemos destacar o fim da discriminação dos refugiados no Brasil. O livro da ONU ACNUR, Agencia Comissariado das Nações Unidas para Refugiados, trata da proteção e regulamenta as populações deslocadas por guerras, conflitos e perseguições. O que fez com que o Brasil se torna o país que mais tem refugiados legalizados, devido a facilidade para consolidar a documentação. Murilo (2009, p. 122) segundo a resolução Normativa CONARE e DOU, viabilizam os documentos e garantem os processos para a tramitação dos refugiados no Brasil. O CONARE - Comissão Nacional dos Refugiados, junto ao COI Comitê Olímpico Internacional em 2016 permitiu como forma de adaptação ao refugiado participar das olimpíadas de 2016. O Brasil sendo um ESTADO que tutela o refugiado, adotou postura humanitária ao lançar nas olimpíadas 2016 dois símbolos que representam os refugiados em todo o mundo, estabelecendo assim um marco histórico no Direitos Humanos.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Justiça. **Protegendo Refugiados no Brasil e no Mundo**. 1. ed., 2016.

\_\_\_\_\_. **Resolução Normativa CONARE nº 18, de 30 de abril de 2014.** D.O.U. de 13 de maio de 2014.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.** Estatuto do Refugiado. Brasília, DF, 1997.

\_\_\_\_\_. **Lei n. 6.815/1980.** Define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração. Brasília, DF, 1980.

GALINDO, George R. B. **Migrações, deslocamentos e direitos humanos.** 1. ed. São Paulo: instituto Brasiliense de Direito Civil - Grupo de pesquisa Crítica e Direito Internacional, 2015.

JUBILUT, Liliana Lyra. **O Direito internacional dos refugiados e sua aplicação no orçamento Jurídico brasileiro.** São Paulo: Método, 2007.

MENDES, Gilmar Ferreira. **Direitos Fundamentais e Controle de Constitucionalidade,** 2014.

RIBEIRO, Talita. **Refugiados no Oriente Médio.** Enkla, 2016. (Coleção Turismo de Empatia, v. 1)

SALES, Luiz do Nascimento. **A Cidadania dos Refugiados no Brasil.** Verbatim, 2012.

SANTOS, Willians de Jesus. **Análise Crítica sobre o PL 2516/14.** Associação Brasileira de Antropologia.

SILVA, Cesar Augusto S. **Direitos humanos e refugiados.** Dourados: Ed. UFGD, 2012.